



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 242/2021

Sra. Presidente,

A Vereadora infra-assinada, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, que seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando o presente Requerimento, que solicita ao Procurador-Geral do Município, bem como ao Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Lucas Rafael Gontijo de Melo, bem como à Secretária Municipal de Educação, Adriana Aparecida Ferreira, que informem a esta Casa, em que fase de tramitação se encontra o Processo Judicial referente aos repasses do antigo FUNDEF e atual FUNDEB, em que o Município é parte, considerando a decisão do STF e a tramitação de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados sobre esta matéria.

Que se possível, possam responder os questionamentos abaixo descritos, sobre a proposta aprovada pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que destina precatórios do Fundef e do Fundeb, para o salário dos professores, estabelecendo que os Estados e Municípios definirão percentuais e critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados:

1 – Caso se concretize a situação descrita, o Poder Executivo tem competência para elaborar o Projeto de Lei para regulamentar o rateio do Fundef/Fundeb entre os profissionais da Educação, ou deve seguir as decisões do Governo Estadual?

2 - Como deve ser feito o rateio do Fundef/Fundeb e quais profissionais da Educação terão o direito a receber esse rateio?

3 - Caso não seja aprovado esse rateio entre os profissionais da Educação pelo Governo Estadual, mais uma vez, caso esta situação se concretize, como esses recursos dos precatórios do antigo Fundef e do Fundeb, repassados para os Estados e Municípios pelo Governo Federal, serão utilizados a área da Educação?

JUSTIFICATIVA:

No mês de setembro/2021, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta determinando que os recursos de Precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – **Fundef**, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **Fundeb**, recebidos por estados e municípios, serão distribuídos conforme as regras de rateio dos dois Fundos.

Caso a medida aprovada passe pelas outras Comissões, os recursos oriundos das decisões judiciais poderão pagar a remuneração de profissionais da Educação Básica e despesas com manutenção e desenvolvimento da Educação, como aquisição de material didático-escolar e conservação das instalações das escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

O Fundef, instituído pela Lei Federal nº 9.424/96, destinava 60 % dos seus recursos para pagamento de salários de profissionais. O Fundeb, criado pela Lei Federal nº 11.494/07, manteve essa regra até o ano passado, quando entrou em vigor a regulamentação permanente do Fundo (Lei 14.113/20), que ampliou o percentual para 70 %.

O Governo Federal deveria fazer uma complementação ao salário dos professores da Rede Pública por meio do Fundef. Alguns Estados e Municípios, no entanto, processaram a União alegando que o cálculo usado por ela para fazer os repasses era incorreto, ocasionando prejuízos, dando origem aos Precatórios do Fundef e do Fundeb, resultando em ações ganhas pelos Estados e Municípios contra a União, após anos de lutas, destacando a ação dos sindicatos dos professores.

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, estabeleceu que os Estados e Municípios definirão em leis específicas os percentuais e critérios para a divisão do rateio entre os profissionais da educação beneficiados.

No que compete à quantia destinada a cada profissional da Educação, esta deve estar de acordo com a jornada de trabalho exercida, bem como os meses de atuação até o momento do pagamento.

Esse rateio é uma conquista de anos de luta, e é uma forma de incentivar os servidores do Magistério, tratando-se de uma importante iniciativa para o desenvolvimento de ações na área de Educação no Município de Lagoa da Prata.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, 1º de novembro de 2021.

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB